



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Para implementar a governação electrónica é essencial criar uma plataforma online para a participação política e melhorar a acessibilidade aos dados do Governo

A Lei n.º 2/2020 – Governação electrónica e o Regulamento Administrativo n.º 24/2020 – Regulamentação da governação electrónica entraram em vigor no dia 27 de Setembro de 2020, e a partir de 16 de Outubro, a Assembleia Legislativa passou a aceitar a apresentação de documentos, por parte dos deputados, através de meios electrónicos. Esta é precisamente a primeira interpelação que apresento por essa via, tendo, por isso, um significado especial, e aproveito a ocasião para exortar o Governo a fazer mais no que respeita à reforma do governo electrónico.

A lei da governação electrónica fornece uma base legal para a promoção da electrónica dos serviços públicos, mas ainda estamos longe do governo digital (*digital government*). O Governo deve deixar o antigo modelo, que se concentra na prestação de serviços de forma unidireccional, e proceder a uma reforma seguindo um rumo favorável à participação política, para o público exercer verdadeiramente os seus direitos à informação e à participação nas políticas do Governo.

Os meios de participação electrónica actualmente disponibilizados pelo Governo são insuficientes. No caso das consultas públicas, por exemplo, embora exista um portal uniformizado, sem sempre é possível recorrer a um formulário electrónico para apresentar opiniões, e os formatos não são iguais, o que facilmente gera confusão.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Mais, o Governo raramente utiliza as redes sociais para fazer consultas públicas, continuando a depender das associações para a recolha de opiniões fora da internet, por isso, as pessoas começam a duvidar do grau de participação nas consultas públicas, especialmente os jovens, pois as suas vozes são sempre ignoradas. Com este modelo em que a iniciativa é do Governo e a participação do público é passiva, é impossível para a população ser protagonista na participação política.

A Lei n.º 5/94/M atribui o direito de petição à população, mas a sua aplicação na prática não é perfeita nem consegue acompanhar de perto a actual era da internet. Neste momento, muitos governos e parlamentos já criaram plataformas online para os cidadãos angariarem assinaturas e apresentarem petições, e os governos devem responder publicamente às opiniões da população, para que esta promova ou se oponha, em conjunto, a determinadas políticas. Por exemplo, nos Estados Unidos da América, criou-se a plataforma “*We the people*” [1], e no Reino Unido, a “*Petitions, UK Government and Parliament*” [2].

Também Taiwan estabeleceu uma “plataforma online para a participação nas políticas públicas” [3], que inclui um item designado “apresentação de sugestões”, para a população apresentar opiniões criativas e sugestões sobre as políticas públicas, e através de um processo de consentimento, chega-se a um consenso para os serviços competentes darem uma resposta. Há um outro item designado “elaboração de orçamento com participação popular”, que conta com um regime de apresentação de propostas pela população, com vista a reforçar a transparência dos governos locais na elaboração dos orçamentos e na fiscalização das acções governativas, permitindo a participação colectiva nos assuntos municipais. Na



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

realidade, durante a campanha eleitoral, o Chefe do Executivo também criou uma plataforma online para a troca de opiniões com a população, por isso, de certeza que o Governo tem condições para reestabelecer esta plataforma, para recolher opiniões, receber queixas e dar respostas rápidas, para que a população seja protagonista na tomada de decisões do Governo.

O público só pode participar efectivamente na sociedade quando toma conhecimento das informações necessárias. No entanto, o Governo só se empenha em reforçar a partilha de dados interserviços, e não adopta medidas para tornar os seus dados acessíveis^[4]. Criou uma plataforma que permite ao público aceder aos dados oficiais^[5], mas, após uma observação detalhada, verifica-se que os dados disponíveis não são completos, e em relação à maioria dos dados estatísticos, contabilizados anualmente, não existem classificações detalhadas nem uma interface de programação de aplicações que permita a busca de dados, por isso, perdeu-se, praticamente, o significado da abertura de dados, e é difícil para a população aceder, usar e analisar os dados. Além disso, os tipos de dados abertos pelo Governo são pouquíssimos, e em relação a alguns dados importantes, como as despesas dos diversos serviços públicos, a população só pode “recolher” dados de um documento de milhares páginas, e não estão abertos os dados sobre a execução de diversas políticas e planos. Com este grau de transparência, nem o público nem os deputados conseguem analisar as acções governativas implementadas, o que enfraquece a sua capacidade de fiscalização do Governo.

Por outro lado, o Governo, ao reforçar a informatização dos serviços públicos, vai recolher, naturalmente, mais informações pessoais da população, e a análise dos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

megadados vai também implicar o tratamento de dados pessoais. Tal como referi na interpelação escrita apresentada em 15 de Abril de 2019 ^[6], a Lei da protecção de dados pessoais entrou em vigor há mais de dez anos, e o ex-coordenador do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais (GPDP) já há muito reconheceu que esta já não consegue acompanhar o progresso científico e tecnológico registado, entretanto. Por exemplo, como é que se pode salvaguardar o tratamento racional dos megadados? Como é que se procede ao tratamento destes dados mantendo o anonimato? Continua a existir um vazio legislativo em Macau e nada mais se viu quanto à revisão da lei.

Pelo exposto, usando do poder em matéria de fiscalização, consagrado na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, e solicitando que me seja dada uma resposta escrita clara, objectiva e adequada pelo Governo da RAEM, interpelo sobre o seguinte:

1. Nas sociedades modernas, a participação de todos, inferiores e superiores, através de meios electrónicos é um elo importante para a boa governação. O Governo tem a responsabilidade de fornecer canais para os cidadãos participarem no processo de tomada de decisões, e os mais convenientes são os meios electrónicos e a internet. Como a promoção da electronização dos serviços públicos é uma prioridade da acção governativa, o Governo deve estudar a criação duma plataforma oficial semelhante às referidas, para os cidadãos poderem angariar assinaturas e apresentar petições e opiniões políticas através da internet, permitindo assim a sua participação activa na tomada de decisões e na formação de consensos. Vai fazê-lo?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. A plataforma que permite o acesso a dados do Governo está ainda numa fase inicial, por isso, ainda são muitas as insuficiências. O Governo deve então prometer que vai melhorar continuamente os dados disponíveis, e fornecer mais conjuntos de dados e classificações mais detalhadas, por exemplo, classificação por características populares, classificação por localização da população, etc., bem como disponibilizar mais dados pormenorizados sobre, por exemplo, as despesas do Governo, para facilitar o acesso, o uso e a análise dos dados e ainda a fiscalização por parte do público. Vai fazê-lo?
3. Uma moeda tem sempre duas faces. A internet deve ser um canal para o Governo se abrir e não um meio para monitorizar a população. Para garantir que o direito à privacidade não seja prejudicado na era dos megadados, o Governo já concluiu os estudos sobre a revisão da Lei da protecção de dados pessoais? Quando é que estão reunidas as condições para a sua entrada em processo legislativo? Para além da promoção da electrónica dos serviços públicos, de que medidas dispõe o Governo para melhor proteger a privacidade pessoal, a liberdade de comunicação e o sigilo na comunicação?

19 de Outubro de 2020

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM

Sou Ka Hou



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Notas:

1. <http://petitions.whitehouse.gov/>
2. <http://petition.parliament.uk/>
3. <http://join.gov.tw/>
4. Governo da RAEM, Diplomas legais relativos à "Governação electrónica" entram hoje em vigor, 27 de Setembro de 2020, <https://www.gov.mo/pt/conteudo/egov/event/239884-2/>
5. data.gov.mo
6. O Deputado Sou Ka Hou apresenta interpelação escrita sobre a protecção do direito à privacidade dos cidadãos, <https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2019-05/867765ce65173d3b8e.pdf>